



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.433/2018

Declara de utilidade pública a Igreja Pentecostal União Divina de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Pentecostal União Divina de Divinópolis, inscrita no CNPJ sob o número 25.141.374/0001-58, situada a Rua Altino de Oliveira Campos, no 211, Padre Eustáquio, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade, declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de abril de 2018.

*Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município*